

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE TECNOLOGIA, INFRAESTRUTURA E
TERRITÓRIO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2023 DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
EM ENGENHARIA CIVIL – PPGEI-UNILA DE 12 DE JULHO DE 2023.

*Regulamenta o credenciamento, recredenciamento e
descredenciamento dos docentes junto ao Programa de
Pós-Graduação em Engenharia Civil (PPGEI) da
Universidade Federal da Integração Latino-Americana.*

O Colegiado do PPGEI, tendo em vista a organização interna do Programa, as normas da pós-graduação da UNILA e as normas da CAPES da área de Engenharias I, estabelece o seguinte documento para normatizar o credenciamento, descredenciamento e recredenciamento de professores do corpo docente permanente, colaborador e jovens docentes permanentes (JDPs). As definições consideradas para a redação são as seguintes:

- a) **Credenciamento**: processo de ingresso de um professor no corpo docente do PPGEI;
- b) **Descredenciamento**: processo de saída de um professor do corpo docente permanente do PPGEI;
- c) **Recredenciamento**: processo de renovação de vínculo do docente no PPGEI.
- d) **Docente Permanentes (DP)**: que atuam anualmente no desenvolvimento de atividades de ensino, participam de projetos de pesquisa e orientam alunos do PPGEI, sendo devidamente credenciados como orientador pelo programa PPGEI.
- e) **Docentes Colaboradores (DC)**: que não atendem aos requisitos para serem enquadrados como docentes permanentes, incluídos os bolsistas de pós-doutorado, mas que participem de forma sistemática do desenvolvimento de projetos de pesquisa ou atividades de ensino e/ou da orientação de estudantes.
- f) **Jovens Docentes Permanentes (JDP)**: Docentes enquadrados como permanentes, mas que devem cumprir os requisitos estabelecidos pela CAPES da área de engenharia I para ser considerados como Jovens Docentes permanentes.

1. Disposições Gerais

- 1.1 A avaliação referente ao credenciamento, recredenciamento e descredenciamento de docentes no PPGEI é realizada pela Comissão de Autoavaliação (CAA) do Programa. Os resultados das avaliações devem ser homologados pelo Colegiado do PPGEI.
- 1.2 O docente visitante fica desobrigado de participar do processo de recredenciamento/descredenciamento.
- 1.3 O docente interno da UNILA com Bolsa de Produtividade em Pesquisa (PQ), Bolsa de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológicos e Extensão Inovadora (DT) ou Bolsa de Produtividade Sênior (PQ-Sr) em vigência no Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) poderá solicitar ingresso como professor permanente de forma automática, cuja aprovação é condicionada ao parecer da CAA do programa quanto a aderência às linhas de pesquisa do PPGEI e potencial de contribuição ao programa.
- 1.4 Casos omissos serão analisados e decididos pelo Colegiado do Programa.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE TECNOLOGIA, INFRAESTRUTURA E
TERRITÓRIO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL

2. Disposições Gerais para o credenciamento e credenciamento.

- 2.1 Poderão solicitar credenciamento no Programa, os docentes, internos ou externos à Universidade com o título de doutor, que atuem nas linhas de pesquisas estabelecidas pelo Programa e que aprovem aos critérios de credenciamento definidos nesta instrução normativa.
- 2.2 O credenciamento, de novos docentes se dará de forma contínua, a pedido do interessado ou por meio de Edital específico.
 - a) No caso de pedido do interessado, o candidato poderá encaminhar por e-mail à coordenação do PPGECI, uma solicitação para ingressar como docente do programa, anexando currículo Lattes, o projeto de atuação no programa e planilha de produtividade, para avaliação pela CAA do programa.
 - b) No caso de edital específico, as diretrizes de seleção estarão incluídas no documento, sendo a avaliação também conduzida pela CAA.
- 2.3 A CAA adotará os resultados deferido ou indeferido para o resultado da avaliação, com base nos critérios definidos nesta instrução normativa e nas diretrizes atuais da CAPES para área de Engenharias I, onde é estabelecido um número mínimo de professores permanentes, um número mínimo de professores permanentes da Unila, um número máximo de professores colaboradores e visitantes e um número máximo de professores jovens docente permanente (JDP).
- 2.4 A avaliação deferida permite ao candidato para atuar no ensino e na orientação de discentes junto ao PPGECI. A sua classificação como docente permanente ou colaborador se dará segundo a decisão da CAA.
- 2.5 O CAA definirá o período de validade do credenciamento do candidato, o qual não pode ser inferior a um 01 ano ou superior a 03 anos, isto com intuito que o credenciamento do docente possa coincidir com o período de credenciamento estabelecido no programa.
- 2.6 O período de credenciamento dos professores deve ser realizado obrigatoriamente a cada 3 anos, ou menos.

3. Critérios gerais para o credenciamento de docentes.

- 3.1 Para o deferimento do pedido de avaliação devem ser cumpridos os requisitos definidos abaixo:
 - a) Deverá ter publicado nos últimos 4 (quatro) anos artigos em revistas nacional ou internacional atingindo índice de produção científica $P \geq \alpha$. O valor de α a ser aplicado no período de avaliação é definido pela CAA ou Colegiado de Curso, conforme Anexo I.

$$P = \sum_{i=1}^n \left(a_i + AT_i - \frac{(NO_i - G_i)}{4} \right) \geq \alpha$$

Sendo:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE TECNOLOGIA, INFRAESTRUTURA E
TERRITÓRIO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL

- i) a o valor do artigo i dado pela pontuação CAPES: $A1 = 1, A2 = 0.90, A3 = 0.75, A4 = 0.60, B1 = 0.4, B2 = 0.3, B3 = 0.15, B4 = 0.05$.
- ii) $AT = 0.5$ do artigo i, se existe pelo menos um coautor discente ativo do programa (com menos de 5 anos de formação no programa), $AT = 0$, se o artigo não tem discentes ativos do programa como coautor.
- iii) n é o número total de artigos relativos aos últimos quatro anos imediatamente anteriores a data de solicitação do credenciamento ou credenciamento.
- iv) NO número de autores no artigo i que são orientadores credenciados no programa.
- v) $G = 1$ do artigo i, se o candidato estiver credenciado no programa, $G = 0$, se o candidato não estiver credenciado no programa.

3.2 Apresentar projeto de atuação no programa anexado ao pedido de credenciamento o qual deve ter nota mínima de 7,0, em que será considerado:

- a) Relevância científica do projeto de pesquisa;
- b) Alinhamento com as linhas de pesquisa do PPGECI;
- c) Indicação de possíveis fonte de financiamento do projeto de pesquisa;
- d) Disciplinas na quais atuará o docente;
- e) Menção de prêmios e projetos de pesquisas aprovados e financiados por agências de fomento de pesquisa ou instituição particulares nos últimos 4 anos.

3.3 O candidato deve ter orientado ou coorientado no mínimo 3 trabalhos de iniciação científica e/ou TCCs de graduação. Os trabalhos devem ter relação com as linhas de pesquisa do PPGECI.

3.4 Os artigos serão classificados segundo a Classificação mais atualizada do Qualis, somente na Área de avaliação Engenharias I. Caso não exista classificação para a referida publicação no Qualis, o artigo será classificado se a revista tiver classificação JCR e seja aderente a Área de Engenharias I, caso contrário o artigo não terá pontuação. A classificação do artigo para as revistas com JCR será dada da seguinte forma.

- A1 $JCR > 3,0$
- A2 $2,0 < JCR \leq 2,99$
- A3 $1 < JCR \leq 1,99$
- A4 $0,6 < JCR \leq 0,99$
- B1 $0,4 < JCR \leq 0,59$
- B2 $0,1 < JCR \leq 0,399$

Observação: Artigos sem JRC, mas indexados no Scopus podem ser qualificados como B1 e indexados na Scielo podem ser qualificados como B2.

3.5 Para o cálculo do indicador de produtividade P , as patentes aprovadas equivalem a 1 (uma) publicação em uma revista A1; e as patentes depositadas equivalem a 1 (uma) publicação B2 na Área de avaliação Engenharias I.

4. Critérios gerais para o credenciamento de docentes permanentes.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE TECNOLOGIA, INFRAESTRUTURA E
TERRITÓRIO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL

Para o credenciamento do docente permanente é exigido os seguintes mínimos.

- 4.1 Ter um índice de produção científica P equivalente conforme α indicado no Anexo I para período de avaliação. Para avaliação do índice de produção científica P aplicam as observações indicadas no item 3.
- 4.2 Ser coordenador de um projeto de pesquisa ou desenvolvimento nas linhas de pesquisa do PPGECI.
- 4.3 Ter no mínimo 01 (uma) orientação de mestrado concluída. Docentes com menos de 3 anos de credenciamento não será exigido esse item.
- 4.4 Ser membro ou líder de pelo menos um projeto de pesquisa ou desenvolvimento que foi submetido a agências de fomento externas. O Projeto deve guardar relação com as linhas de pesquisa do PPGECI.
- 4.5 Ter ministrado no mínimo 2 créditos anuais em disciplinas do PPGECI. Somente serão tidas em conta disciplinas cadastradas e ofertadas pelo PPGECI.

5. Critérios gerais para o credenciamento de docentes colaboradores.

O professor colaborador do programa, com vistas à sua permanência no programa deverá atender as seguintes exigências mínimas.

- 5.1 Ter um índice de produção científica P equivalente ao no mínimo $0.5 * \alpha$ para o credenciamento de docente permanente no período de avaliação, conforme Anexo I. Para avaliação do índice de produção científica P aplicam as observações indicadas no item 3.
- 5.2 Cumprir as exigências mínimas dos itens 4.2,4.3 e 4.5.

O professor colaborador que pretende passar ao quadro de professor permanente deverá atender as exigências dos itens 4.1 a 4.5. O professor colaborador poderá solicitar a qualquer momento uma avaliação pela CAA com vistas a mudar para o quadro de professor permanente do programa.

6. Critérios gerais para o descredenciamento de docentes.

- 6.1 Serão descredenciados do programa, após avaliação da CAA.
 - a) Os docentes que solicitarem do descredenciamento.
 - b) No caso de professor permanente, que não cumprir as exigências mínima dos Itens 4.1 a 4.5 em dois períodos consecutivos de credenciamento.
 - c) No caso de professor colaborador, que não cumprir as exigências mínima dos Itens 5.1 e 5.2.
- 6.2 O professor permanente que for descredenciado poderá solicitar um credenciamento como professor colaborador atendendo as exigências dos itens 5.1 e 5.2.
- 6.3 O credenciamento de Jovens Docentes permanentes (JDP) será avaliado pelo colegiado do PPGECI
- 6.4 Findado o prazo de JDP informado pela Capes, o docente deverá fazer o processo de credenciamento, podendo ser alocado como DP ou DC, considerando os itens 4 e 5.
- 6.5 Casos omissos serão discutidos no colegiado do Curso.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE TECNOLOGIA, INFRAESTRUTURA E
TERRITÓRIO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL

ANEXO I

VALOR DO INDICADOR α

Período de avaliação: 2020 a 2023

Credenciamento de Docente Permanente: α 1.0

Recredenciamento de Docente Permanente: α 1.1